



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 952 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar **01 (uma) vaga**, de provimento comissionado, de recrutamento amplo, para cargo de **COORDENADOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, afim desenvolver atividades de gestão para garantir o pleno funcionamento da Unidade; Elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento de atividades, Promover a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais prestados aos usuários; Coordenar de forma contínua os Sistemas de Informação em Saúde; Produzir relatórios, avaliar indicadores e divulgar informações para usuários, Garantir os fluxos estabelecidos pela marcações de exames pelo SUS e CISALV; Coordenar, acompanhar ações desenvolvidas junto ao Hospital, Desenvolver ações com os demais coordenadores municipais; Garantir o acesso de todos usuários ao SUS; Desenvolver ações para o cuidado humanizado; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Realizar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Promover junto à equipe ações de educação permanente para a qualificação do serviço; Participar de reuniões técnicas; Estimular ações de preceptoria; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Realizar monitoramento da ociosidade e absenteísmo das especialidades ofertadas; Fortalecer espaços de controle social; Responder de forma oportuna demandas de ouvidorias, de órgãos de controle, auditoria e correlatos, de acordo com fluxo



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido pela Secretaria Municipal; Realizar gestão de pessoas e do trabalho, tais como acompanhamento e monitoramento do processo de trabalho dos profissionais, organização de frequências, Garantir a gestão e o cuidado de acordo com princípios e diretrizes do SUS.

Art. 2º - A escolaridade Mínima exigida será o diploma do ensino médio completo, o Vencimento básico mensal será de R\$ 2.318,84 (dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) para uma jornada de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 11 de dezembro de 2024.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito de Cipotânea/MG